

Fls.

Processo: 0199892-23.2016.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ARCO CAPITAL LTDA.
Falido: HELIO ROBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Representante Legal: HÉLIO DE ALBUQUERQUE
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES
Perito: RENATO JORGE PAIXÃO AMORIM JUNIOR

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 06/04/2026

Decisão

Inobstante a profícua atuação do Liquidante Judicial nos presentes autos, considero que a complexidade em certos feitos falimentares, não em razão da matéria em si, mas sim, pela forma em que processo se apresenta, necessita que se tenha à frente da representativa da Massa a indicação de um profissional que possa se dedicar de forma mais exclusiva ao feito, especialmente no que concerne à necessidade de um atuar mais objetivo e incisivo na busca de novos ativos da Massa, que possam minimizar os prejuízos já concretizados.

Os instrumentos à disposição dos Liquidantes Judiciais não são suficientes para o exercício do seu múnus, em razão dos inúmeros feitos que respondem como Síndicos e Administradores Judiciais perante a todas Varas Empresariais, o que acarreta retardo e perda na qualidade da prestação jurisdicional, com efetivo aumento do prejuízo aos credores envolvidos na execução coletiva instaurada, devendo ser, portanto, com observância no princípio da eficiência, tal mister realizado por profissional particular, que possa desenvolver o trabalho de forma dedicada e mais exclusiva, ressalvado, contudo, mais uma vez, o considerável trabalho desenvolvido pelo Liquidante Judicial nomeado.

Isto posto, nomeio em substituição ao Liquidante Judicial, para exercer encargo de síndico da massa falida de ARCO CAPITAL LTDA, o escritório LEITE & ROZEMBERG ADVOGADOS, representado pelo Dr. Lawrence Rozemberg Couto Queiroz - OAB/RJ 174.186, com endereço na Rua da Quitanda, nº. 19, Sala 1.010, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com telefone (21) 3923-5758, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e prestar devido o compromisso.

Dê-se ciência ao Liquidante Judicial e ao MP.

Aceito o encargo, apresente o novo administrador, no prazo de 15 dias, seu relatório e considerações iniciais. Após, ao MP, e conclusos para estipulação dos honorários.

Rio de Janeiro, 06/04/2026.

Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **44DD.WABA.I59D.RFE4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos